

**EDITAL Nº 02/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO  
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO, inscrita sob o CNPJ Nº 87.613.089/0001-40, no uso de suas atribuições legais torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente de Alfabetização Voluntário para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o ano letivo de 2023 e 2024.

**1. DO PROGRAMA**

1.1 O Programa Tempo de Aprender tem como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2 São diretrizes do Programa:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

- viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares;

- contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

VII- promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VIII – Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas;

IX - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

1.3 Considera-se apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se

serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

## **2. DA SELEÇÃO**

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Tenente Portela -RS, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo no magistério ou ser estudante de pedagogia ou formação em nível superior com graduação em Pedagogia;
- Ter experiência comprovada em docência;

## **3. DO PERFIL**

3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- a) Professores alfabetizadores dos 1º e 2º anos, aposentados ou não, com disponibilidade de horário;
- b) Professores atuantes na rede municipal de ensino, com disponibilidade de carga horária;
- c) Estudantes de graduação em Pedagogia;
- d) Profissionais com curso de magistério em nível médio concluído.

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA**

4.1 O Assistente de Alfabetização Voluntário apoiará o professor alfabetizador, prioritariamente no turno regular, considerando os critérios estabelecidos na Resolução MEC/FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021.

4.2 Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.

4.3 A atividade do Assistente de Alfabetização Voluntário junto ao professor alfabetizador dar-se-á por:

I – um período de 5 (cinco) horas semanais, por turma, para unidades não vulneráveis;

II – um período de 10 (dez) horas semanais, por turma, para as unidades escolares vulneráveis.

4.4 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4.5 O Assistente de Alfabetização do programa Tempo de Aprender não deve ser substituto do professor regente.

4.6 Elaborar Relatório e Recibo mensal das atividades envolvidas;

4.7 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10 horas) ou não vulneráveis (período de 5 horas);

4.8 Aos Assistentes de Alfabetização Voluntários poderão ser atribuídos, no máximo, 4 (quatro) turmas em escolas consideradas vulneráveis, 8 (oito) turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, desde que não ultrapassem 40 (quarenta) horas, em termos de quantidades de horas semanais, salientando que a carga horária diária mínima é de 60 (sessenta) minutos por turma.

4.9 As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, ou seja, sem vínculo empregatício. Forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatório a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

I – O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.10 O Assistente de Alfabetização Voluntário será ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades de apoio ao Professor Alfabetizador, conforme parágrafo 1º do art. 7º da Resolução MEC/FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021, tomando como referencial os seguintes valores unitários:

I – R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para Assistente de Alfabetização Voluntário nas unidades escolares vulneráveis; e

II – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para Assistente de Alfabetização Voluntário nas demais unidades escolares;

III – O ressarcimento de que trata os incisos I e II deste artigo será efetuado pela Unidade Escolar, através de sua UEx, ao Assistente de Alfabetização, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas pelo mesmo, que deverão ser mantidos em arquivo pela própria Uex, pelo prazo e para os fins previstos nas normas vigentes do PDDE e de modo a atender ao previsto no art. 3º da Lei nº 9.608, de 1998.

4.11 O ressarcimento de despesas de transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização Voluntário está condicionado à sua presença física na escola, para apoio ao Professor Alfabetizador. Em caso de faltas, ocorrerão os devidos descontos proporcionais, não sendo permitidas justificativas através de atestados médicos, conforme legislação que regulamenta o programa.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições serão efetuadas no período de **14 de março à 24 de março de 2023** na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto das 8h às 11h e de 13:30h às 16h.

5.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar em ENVELOPE os seguintes documentos:

a) Ficha de cadastramento devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

IV – Certificado de conclusão de Magistério em nível médio; e/ou

V - Diploma de Graduação em Pedagogia ou declaração cursando; e/ou

VI – Comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de acadêmico do curso de Pedagogia;

VII – Documento comprobatório de experiência docente;

VIII – Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais.

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado no ato da mesma.

5.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 O Município de Tenente Portela instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

6.2 A seleção se dará em apenas uma etapa CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA, realizada por meio da análise de Curriculum de acordo com o **Anexo I** deste Edital.

6.3 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- O candidato com maior experiência como professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

O candidato com maior idade.

6.5 O resultado preliminar será divulgado no dia **29 de março de 2023** no portal do Município, por ordem de classificação.

6.6 Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame.

6.7 O recurso deverá ser apresentado digitado contendo as seguintes informações: nome e motivo e deve ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Processo seletivo simplificado, nos dias **30 e 31 de março de 2023**.

6.8 O recurso apresentado pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo.

6.9 O recurso inconsistente bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

6.10 Não será aceito recurso encaminhado via e-mail.

6.11 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6.12 Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão Coordenadora, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada.

6.13 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado **no dia 04 de abril de 2023** no portal do Município. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Cadastro Reserva de Assistente Voluntário de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Município de Tenente Portela/RS.

6.14 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

6.15 Cronograma de datas:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	<b>10/03/2023</b>
INSCRIÇÕES	<b>14/03/ à 24/03/2023</b>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	<b>29/03/2023</b>
RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS PRELIMINAR	<b>30/03/2023 à 31/03/2023</b>
RESULTADOS DOS RECURSOS	<b>04/03/2023</b>
Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado/	<b>04/03/2023</b>

## 7. DA LOTAÇÃO

7.1 A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.1. deste Edital.

7.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.1. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso de voluntariado para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização (ANEXO IV), pelo prazo máximo de 08 (meses) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

7.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Os candidatos aprovados para a composição do Banco de Cadastro de Reserva, após serem chamados pelas escolas, somente poderão iniciar suas atividades mediante a entrega dos documentos comprobatórios junto às escolas.

8.2 O profissional selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso conforme o anexo IV deste edital.

8.3 O Assistente voluntário de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pelo Ministério da Educação através da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 para o Programa Tempode Aprender.

8.4 O Assistente voluntário de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

8.5 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente voluntário de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

8.6 Os candidatos selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

8.7 O Assistente voluntário de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional

8.8 Na rede municipal temos 14 (quatorze) turmas em Escola não vulnerável e 00 (zero) turmas em Escola vulnerável.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado/Programa Tempo de Aprender.

Tenente Portela -RS, 10 de março de 2023.

**ANEXO I**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Diploma de Graduação – Licenciatura em Pedagogia	4 Pontos
Certificado Conclusão Magistério em nível médio	3 Pontos
Atestado de Matrícula – Cursando Licenciatura em Pedagogia	2 Pontos
Declaração de atuação como professor(a) nos Anos Iniciais	1 Ponto cada ano

Para ser classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO o candidato deverá obter nota mínima de 3 pontos.

Classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

**ANEXO II**

**CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

Eu, \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ declaro que entreguei  
os documentos comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação – Licenciatura em Pedagogia	
Certificado Conclusão Magistério em nível médio	
Atestado de Matrícula – Cursando Licenciatura em Pedagogia	
Declaração de atuação como professor(a) nos Anos Iniciais	
Total de Pontuação	

**(O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.)**

.....de .....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**FICHA DE CADASTRAMENTO DO CANDIDATO**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Telefone residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Graduação em Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_ Iniciada em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Graduação Concluída: \_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_ Concluída em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Possui disponibilidade para atuar como assistente voluntário de alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

( ) Sim

( ) Não

Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Tenente Portela/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) no Endereço: \_\_\_\_\_, Cidade de  
\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, e  
CPF: \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso  
em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988,  
em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de  
Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e  
prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao  
ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do  
referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem  
obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Tenente Portela/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Assistente voluntário de Alfabetização